DECRETO Nº 7.287-GP/2022

Em, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o RECESSO FUNCIONAL para a comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2022 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023. Bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o **RECESSO FUNCIONAL NATALINO**, para que as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon, compreendido ao período de 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.

Art. 3º. Fica em caráter de exceção, excluído do recesso funcional de que trata o artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Receita e Fiscalização e Coordenadoria de Contabilidade e a Superintendência de Licitações e Contratos, os quais darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Fica estabelecido cada secretaria, coordenadoria e/ou diretoria de departamento, adotar escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
13/12/22 a 16/12/2022
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 6.687-GP/2022

12.364.0018.2045	*MANUT. DAS ATIV. UAB*	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	*MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%*	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	*MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%*	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.122001 4.2027	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	*MANUT. DAS ATIV. UAB*	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	*MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%*	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A4357C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.259 - GP/2022

DECRETO Nº 7.259 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 536171 SSP/RO e do CPF nº 619.862.752-72, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira 40hr horas, matrícula 4257, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4A42B96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.287-GP/2022

DECRETO Nº 7.287-GP/2022 Em, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o RECESSO FUNCIONAL para a comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2022 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023. Bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDOque as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;
DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o **RECESSO FUNCIONAL NATALINO**, para que as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon, compreendido ao período de 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.
Art. 3º. Fica em caráter de exceção, excluído do recesso funcional de que trata o artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Receita e Fiscalização e Coordenadoria de Contabilidade e a Superintendência de Licitações e Contratos, os quais darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º. Fica estabelecido cada secretaria, coordenadoria e/ou diretoria de departamento, adotar escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4E416F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.260 - GP/2022

DECRETO Nº 7.260 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor JOACELIO DE AQUINO REGO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova*